



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos itens abaixo relacionados visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Conceição do Araguaia-PA, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

2.2. A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de manutenção dos veículos destas secretarias, para assim, manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento, objetivando conservar o bem público e cumprir as atividades das Secretarias, conforme solicitação.

3. PLANILHA DE PNEUMÁTICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

ITEM	UND	QUANT	VEÍCULO	DESCRIÇÃO/PNEUMÁTICO
01	UND	08	CAMIONETE L200 OUTDOOR, COR BRANCA, MOTOR 4X4, A DIESEL.	PNEU 265/70 R16 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
02	UND	08	CAMIONETE L200 GL 4X4	PNEU 265/70 R16 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
03	UND	08	FORD FIESTA HATCH	PNEU 175/70 R14 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
04	UND	08	FIAT ESTRADA WORKING CE	PNEU 175/70 R14 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
05	UND	04	CARRETA BASCULANTE	PNEU 6.50-16 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
06	UND	12	CARRETA AGRÍCOLA, E MADEIRA, 4 EIXOS	PNEU 8.3-20 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
07	UND	04	DISTRIBUIDORA DE CÁLCARIO	PNEU 7.50-16 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000006



				DE 1ª LINHA.
08	UND	24	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, CONTROLE ROMETO, 14X26.	PNEU 7.00-16 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
09	UND	08	TRATOR DE PNEU SOLIS 75	PNEU 12.4-24 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
10	UND	08	TRATOR DE PNEU SOLIS 75	PNEU 18.4-30 12 LONAS NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
11	UND	02	TRATOR PNEU TL 85E 4WD-ROPS	PNEU 14.9-24 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
12	UND	02	TRATOR PNEU TL 85E 4WD-ROPS	PNEU 18.4-34 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
13	UND	06	TRATOR PNEU TT4-75CV	12.4-24 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
14	UND	06	TRATOR PNEU TT4-75CV	PNEU 18.4x30 12 LONAS NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA
15	UND	02	TRATOR DE PNEU 7630	14.9-28 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
16	UND	02	TRATOR DE PNEU 7630	23.1-30 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
17	UND	02	TRATOR DE PNEU PLATAFORMA COM PLANIA	2-4.24 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
18	UND	02	TRATOR DE PNEU PLATAFORMA COM PLANIA	PNEU 18.4x30 12 LONAS NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
19	UND	02	RETRO ESCAVADEIRA 310K	PNEU 12.5/80X18 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.
20	UND	02	RETRO ESCAVADEIRA 310K	PNEU 19X5LX24 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.

4. PLANILHA DE PNEUMÁTICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/PNEUMÁTICO
01	UND	18	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA NXR 150



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00



02	UND	18	PNEU PARA MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS
03	UND	12	PNEU R14 185/65
04	UND	12	PNEU R17 265/65
05	UND	6	PNEU R13 175/70
06	UND	6	CAMARA DE AR 13 PNEU R13 175/70
07	UND	12	CAMARA DE AR PNEU 185/65 R14

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/materiais em até 24h a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer em até 24h, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

5.3 Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela Poder Legislativo deste Município;**

5.4 Os produtos/materiais deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou até quando findar o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado;

5.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93;

5.6 O servidor responsável, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, será designado pelo(a) responsável da Secretaria solicitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à



notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

6.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos/materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e demais anexos**, e ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos/materiais adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- b) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos/materiais licitados;
- c) Zelar pela perfeita entrega dos produtos/materiais adquiridos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- d) Entregar os materiais/produtos adquiridos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos materiais/produtos adquiridos, de modo a obter uma operação correta e eficaz
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- g) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

7.1 Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

7.1.1 Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

7.1.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos materiais/produtos adquiridos referentes ao objeto, quando necessário;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



7.1.4 Assegurar-se das boas condições dos materiais/produtos, verificando sempre a sua qualidade;

7.1.5 Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da entrega dos materiais/produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

7.1.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais/produtos adquiridos, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 A adjudicação, em favor da CONTRATADA, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 A Homologação desta contratação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, conforme o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

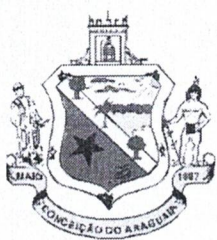
11. DA RECISÃO CONTRATUAL:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

11.3 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no



interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

12. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

12.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art. 65, conforme preleciona a Lei n.º 9.648/98.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas dessa contratação correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Programa: 06.06.06.20.122.0037.2088. Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 15000000

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Programa: 08.08.01.18.122.0621.2154 Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 15000000

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA;

14.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000011



sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

15.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal, poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

15.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Cota Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

15.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

16.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

16.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

16.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.001/0001-00

000012



16.5 A Secretaria requisitante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

16.6 A Secretaria requisitante reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

16.7 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Avenida Couto Magalhães, n.º 2.476, Centro – Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia - Pará.

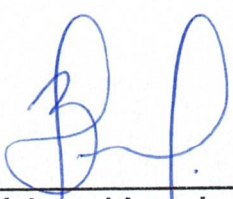
16.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

16.9 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 11 de janeiro de 2023.

Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Mun. de Agricultura
Indústria e Comércio
Portaria n.º 016/2022


Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Port. N.º 016/2022


Bárbara Lima de Liz
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. N.º 009/2021